



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

Licença de Instalação - LI SEI-GDF n.º 11/2018 -  
IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC

**Processo nº:** 00391-00018297/2017-23

**Parecer Técnico nº:** 57/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM

**Interessado:** FAMILY BUSINESS BREWERY LTDA ME - 00391-00018297-2017-23

**CNPJ:** 23.078.043/0001-95

**Endereço:** ALTIPLANO LESTE, FAZENDA TABOQUINHA, GLEBA 1, CHÁCARA 05,  
LUGAR DENOMINADO PRESÉPIO, PARANOÁ/DF

**Coordenadas Geográficas:** 15°50'36.2"S ; 47°43'53.7"W

**Atividade Licenciada:** FABRICAÇÃO DE CERVEJA

**Prazo de Validade:** 03 (TRÊS) ANOS

**Compensação:** Ambiental ( X ) Não ( ) Sim - Florestal ( X ) Não ( ) Sim

**I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. Está licença é válida a partir da assinatura do interessado.
2. A publicação da presente licença deverá ser feita no **Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação** em até 30 (trinta) dias corridos, subseqüentes à data da assinatura da licença, obedecendo ao previsto na Lei Distrital nº 041/89, artigo 16, § 1º;
3. O descumprimento do “**ITEM 2**”, sujeitará o interessado a suspensão da presente licença, conforme previsto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, de 19 de dezembro de 1997, até que seja regularizado a situação;
4. A partir do 31º dia de emissão, a presente licença só terá eficácia se acompanhada das publicações exigidas no “**ITEM 2**”;
5. Os comprovantes de publicidade da presente Licença devem ser protocolizados com destino a **Gerência de Registro e Controle – GEREC** da Superintendência de Licenciamento ambiental – SULAM, respeitado o prazo previsto no “**ITEM 2**”;

6. A renovação tácita de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, conforme Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011.
7. Durante o período de prorrogação previsto no “**ITEM 6**” é obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
8. O prazo máximo da prorrogação de que trata o “**ITEM 6**” deve observar o disposto no Art. 18 da Resolução CONAMA n.º 237/97;
9. O IBRAM, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental;
10. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
11. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
12. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;
13. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.
14. A presente Licença de Instalação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.

## **II – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. As condicionantes da Licença de Instalação nº 11/2018 - IBRAM, foram extraídas do Parecer Técnico nº 57/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM, do Processo nº **00391-00018297/2017-23**.

## **III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Esta Licença autoriza a instalação da Indústria de produção de cerveja conforme projetos e informações disponibilizadas pelo interessado ao IBRAM;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

2. Em decorrência das características da área não houve necessidade de autorizar a supressão vegetal para instalação da indústria;
3. Apresentar ao IBRAM, antes do início da Obra o Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil, nos termos da resolução CONAMA n°307/2002;
4. Executar o projeto da indústria de acordo com o apresentado ao IBRAM, podendo haver ajustes caso seja solicitado pela SEGETH;
5. Instalar os dispositivos de manejo das águas pluviais de acordo com o estabelecido pela Outorga da ADASA;
6. Instalar o sistema de tratamento de efluentes industriais da cervejaria;
7. Vistoriar frequentemente os lançamentos das águas pluviais de forma a identificar e mitigar quaisquer processos erosivos decorrentes do lançamento de águas pluviais;
8. Instalar o canteiro de obra com banheiros químicos ou com fossa séptica para atendimento dos funcionários da obra;
9. Durante a execução da obra:
  - Promover a gestão dos resíduos da construção civil, efetuando a segregação, acondicionamento e destinação final adequada em aterro ou área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil (ATTR), nos termos da resolução CONAMA n°307/2002;
  - Instalar barreiras de contenção na área, tipo cercas de contenção de sedimentos (*silt fences*) de forma a evitar o carreamento de sedimentos pelas águas pluviais;
  - Instalar os dispositivos de drenagem concomitante com as infraestruturas da indústria, de forma a se evitar o lançamento de águas pluviais sem dispositivos dissipadores na grotta seca;
  - Treinar os trabalhadores sobre os procedimentos de separação e armazenamento de resíduos, além do papel de cada funcionário na gestão dos resíduos;
  - Atender as Normas Regulamentadoras do trabalho relativas a segurança e saúde do trabalhador;
  - Promover a revegetação das áreas/taludes de solo exposto após finalizada as obras de movimentação de terra onde não foi utilizado para implantação de infraestruturas;
  - Solicitar vistoria do IBRAM quando for identificado necessidade de ajustes substanciais no projeto;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

10. Para obtenção de Licença de Operação:

- Requerer Licença de operação somente quando a indústria estiver pronta para operar (indústria totalmente instalada) e com todas as condicionantes executadas, tais como remoção dos resíduos, revegetação, contenção de processos erosivos, instalação da ETE, instalação dos dispositivos de águas pluviais, de forma a ser possível verificar que o empreendimento está em condições de receber a Licença;
- Solicitar vistoria para identificação prévia de possíveis ajustes no projeto bem como execução de melhorias relativas à contenção de processo erosivos, gestão de águas pluviais ;
- Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes exigidas para a Licença de Operação;
- Apresentar outorga Definitiva de captação de água por poço tubular profundo;
- Apresentar outorga definitiva de lançamento de águas pluviais da ADASA;

11. Outras condicionantes poderão ser estabelecidas pelo IBRAM a qualquer tempo, nos termos da resolução CONAMA nº237/1997;

---

Documento assinado eletronicamente por **ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES - Matr. 1.682.324-9, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 23/04/2018, às 19:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

---

Documento assinado eletronicamente por **Bruno morato de menezes, Usuário Externo**, em 24/04/2018, às 10:13, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **7325444** código CRC= **5A6D7DF0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

---

00391-00018297/2017-23

---

---

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar  
CEP: 70.750-543



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

Criado por marcelo.martins, versão 2 por marcelo.martins em 23/04/2018  
07:24:02.

